

PROCESSO Nº 2026005229
CONTRATO Nº 03/2026 - FEMBOM
SERVIDOR MAT. Nº 03.148

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL
MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM E A EMPRES 53.621.373
GUILHERME DOS SANTOS-MEI NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM, regularmente inscrito no CNPJ nº 05.920.890/0001-73, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Quadra 49-A, Parque Estrela Dalva, Luziânia/GO, CEP: 72.804-240, neste ato representado por seu Gestor, o Comandante **LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Major, portador do RG Militar nº 02079, expedido pela CBM/GO e do CPF nº 936.776.851-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 49, Área Especial, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia – GO, CEP: 72804-240

CONTRATADA:

A EMPRESA 53.621.373 GUILHERME DOS SANTOS, pesso jurídica inscrita no CNPJ nº 53.621.373/0001-46, residente e domiciliado à Avenida Alfredo Nasser Qd. 17 Lt.05, Bairro Industrial De Luziania - Setor Mandu, Luziânia - GO, CEP- 72811510.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de jardinagem e manutenção, que compreende a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos, adubação de solo, rega de flores e gramados, e demais serviços afins, junto às dependências do 5º BBM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 20 de fevereiro de 2026 a 19 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal 14.133 de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 07/2025 - FEMBOM, Processo Administrativo nº 2026005229**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 16,50 a hora de serviço num total de R\$ 10.989,00 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024: **2026.05.0501.06.182.0001.2455- Transferência do FEMBOM – Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros** – Dotação Compactada: **2026.0749** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: 16 – **Manutenção e conservação de bens imóveis** – Fonte: **1100** – Cotação: **52490** - Autorização de Compras: **117837** – Empenho: **2373**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

O Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – **FEMBOM**, no uso de suas atribuições legais nomeia, através da Portaria nº 038, de 23/02/25, o servidor **JAYME BISPO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 888.501.611-15, para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO P. NASCIMENTO
Pelo Contratante

GUILHERME DOS SANTOS
Pelo Contratado

FERNANDO MAYER SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunha:

Sérgio C. Meireles
CPF: 903.430.181-87